



MPV 557

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADA JANDIRA FEGHALIPARTIDO
PCdoBUF
RJPÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do Art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º

§ 2º Fica assegurada a participação, no Comitê Gestor Nacional, de representantes:

I – do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

II – do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;

III – do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

IV – do Conselho Federal de Medicina – CFM;

V – do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;

VI – dos movimentos feminista e de mulheres.

Sala das Sessões, fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A “Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher” expressa o compromisso do Ministério da Saúde no âmbito do SUS ao preconizar a necessidade de ampliar a mobilização social e a participação da sociedade civil na elaboração das políticas públicas e também na sua execução. Consoante este princípio torna-se necessário inserir as organizações da sociedade na composição do Conselho Gestor Nacional a que faz referência a MP 557/11.

07/02/2011
DATA

ASSINATURA